



UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL  
GABINETE DO REITOR

**EDITAL PIBID-UCS N.º 3/2014, DE 7-2-2014**

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)**

O Reitor da Universidade de Caxias do Sul, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital, contendo normas e procedimentos referentes à realização do processo seletivo de bolsistas que integrarão o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid/UCS), em conformidade com o Edital Capes n.º 061/2013 e a Portaria n.º 096, de 18 de julho de 2013, que aprova as Normas Gerais do Pibid.

**1 DISPOSIÇÕES INICIAIS: CAPES/PIBID E OBJETIVOS**

**1.1** O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid), fomentado pela CAPES, conforme Portaria n.º 096, de 18 de julho de 2013, tem por objetivos:

I – incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

II – contribuir para a valorização do magistério;

III – elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

IV – inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V – incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

VI – contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;

VII – contribuir para que os estudantes de licenciatura se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

**1.2 PIBID-UCS**

Através do Edital PIBID/CAPES N.º 061/2013, a Ucs teve seu seu projeto institucional aprovado, o qual abrange 17 (dezessete) subprojetos vinculados a cursos de licenciatura, cada um com 2 (duas) bolsas para Professor Supervisor para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) quais sejam:

PIBID-UCS – Artes Plásticas e Visuais / *Campus* Caxias do Sul

PIBID-UCS – Biologia / *Campus* Caxias do Sul

PIBID-UCS – Biologia / *Campus* Região dos Vinhedos

PIBID-UCS – Educação Física / *Campus* Vacaria

PIBID-UCS – Filosofia / *Campus* Caxias do Sul

PIBID-UCS – História / *Campus* Caxias do Sul



UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL  
GABINETE DO REITOR

PIBID-UCS – Interdisciplinar (História e Sociologia) / *Campus* de Caxias do Sul  
PIBID-UCS – Letras - Espanhol / *Campus* Caxias do Sul  
PIBID-UCS – Letras - Inglês / *Campus* Caxias do Sul  
PIBID-UCS – Letras - Português / *Campus* Caxias do Sul  
PIBID-UCS – Letras - Português / *Campus* Região dos Vinhedos  
PIBID-UCS – Matemática / *Campus* Caxias do Sul  
PIBID-UCS – Música / *Campus* Caxias do Sul  
PIBID-UCS – Pedagogia / *Campus* Caxias do Sul  
PIBID-UCS – Pedagogia / *Campus* Região dos Vinhedos  
PIBID-UCS – Pedagogia / *Campus* Vacaria  
PIBID-UCS – Química / *Campus* Caxias do Sul

## 2 DA QUANTIDADE DE BOLSAS

A quantidade de bolsas encontra-se descrita no item 1.2 deste Edital.

**2.1** As bolsas de iniciação à docência terão o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), serão custeadas pelo Programa Pibid e pagas pela Capes diretamente aos bolsistas, sem qualquer envolvimento ou responsabilidade da UCS.

**2.2** Conforme Portaria n.º 096, de 18 de julho de 2013:

- a) a bolsa de iniciação à docência terá duração de até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por igual período;
- b) o bolsista de iniciação à docência não poderá receber a bolsa Pibid por período superior ao máximo estabelecido (48 meses), mesmo que ingresse em curso de licenciatura ou subprojeto diferente.

## 3 DAS INSCRIÇÕES

**3.1** A inscrição e seleção serão efetuadas conforme as seguintes regras:

- a) período: de 15 de fevereiro a 7 de março de 2014, através da internet, com informações disponíveis no site do Pibid-UCS;
- b) requisitos: poderão submeter-se para seleção de bolsista à docência do Programa Institucional de Bolsa a Iniciação à Docência (Pibid-UCS) os alunos regularmente matriculados nos cursos de licenciatura da UCS de acordo com os subprojetos aprovados, conforme item 1.2.

### **3.2 Da documentação exigida para inscrição do bolsista à docência no Programa**

A documentação abaixo relacionada deverá ser salva em formato PDF e enviada como anexo pelo candidato para o e-mail [pibid-ucs@ucs.br](mailto:pibid-ucs@ucs.br), com identificação do nome do(a) candidato(a) e bolsa à docência como assunto da mensagem, ou ser entregue presencialmente, ou enviada por Sedex ao endereço:

Centro de Ciências Humanas (CECH), Bloco H, Cidade Universitária  
A/C Coordenação Institucional do Pibid-UCS  
Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130, Caxias do Sul – RS, 95070-560

- a) ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I);
- b) carta de motivação justificando o interesse na participação do Projeto, informando o tempo disponível (horários e turnos) para desenvolver as atividades do Pibid-UCS, bem como uma reflexão sobre a trajetória de formação, a escolha do curso de graduação e o interesse em atuar futuramente na educação básica pública (no mínimo 2 (duas) laudas digitadas, utilizando Fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento 1,5);
- c) cópia da carteira de identidade e documento que contenha o número do CPF (cópias deverão ser autenticadas);



UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL  
GABINETE DO REITOR

- d) cópia do comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação das Obrigações Eleitorais (candidatos maiores de 18 anos), que pode ser obtida no site do TSE;
- e) histórico escolar atualizado;
- f) comprovante de endereço;
- g) currículo (preferencialmente na Plataforma Lattes);
- h) Termo de Compromisso e Responsabilidade preenchido (Anexo II).

**Parágrafo único.** Não terá a inscrição efetivada o candidato que não entregar toda a documentação exigida no item 3.2.

#### 4 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Para concessão de bolsa de iniciação à docência, o aluno de licenciatura dos subprojetos aprovados deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto e, preferencialmente, estar cursando, pelo menos, o 2.º semestre de curso de licenciatura;
- b) ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- c) possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
- d) ser aprovado em processo seletivo realizado pelo Pibid-UCS;
- e) assinar Termo de Compromisso e Responsabilidade da Capes;
- f) assinar a frequência e entregá-la ao bolsista supervisor no último dia útil do mês de desenvolvimento das atividades;
- g) apresentar, trimestralmente, relatório das atividades desenvolvidas;
- h) comprometer-se em apresentar o trabalho desenvolvido e seus resultados em eventos quando convidado ou indicado pelo coordenador do subprojeto;
- i) comprometer-se em participar das atividades referentes ao desenvolvimento do subprojeto quando convocado;
- j) estar Em pleno acordo com os princípios filosóficos e pedagógicos que norteiam o Pibid;
- k) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- l) estar disponível para iniciar as atividades relativas ao projeto no dia 14 de março de 2014, tendo disponibilidade de 8 horas semanais distribuídas nos dois turnos do subprojeto para o qual está se candidatando, conforme a agenda do Pibid-UCS;
- m) apresentar Carta de Motivação, com justificativa do interesse em participar do Projeto, informando o tempo disponível (horários e turnos) para desenvolver as atividades do Pibid-UCS, bem como uma reflexão sobre a trajetória de formação, a escolha do curso de graduação e o interesse em atuar futuramente na educação básica pública (no mínimo 2 (duas) laudas digitadas, utilizando Fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento 1,5);
- n) apresentar *Curriculum Vitae* (preferencialmente Currículo lattes);
- o) possuir conta bancária (cópia de extrato, folha de cheque ou cartão) de conta-corrente pessoal e individual (não pode ser conta-salário ou conta-conjunta); preferencialmente do Banco do Brasil;
- p) submeter-se a uma entrevista a ser realizada no dia 8 de março de 2014, das 8h30min às 12h e das 14h às 18h, na sala 104 do Bloco H, Cidade Universitária, Caxias do Sul;
- q) participar do Seminário Inaugural (de apresentação das diretrizes e ações do Programa, organização das atividades e assinatura dos termos de compromissos), no dia 22 de março 2014, das 8h30min às 12h, no auditório do Bloco M, Cidade Universitária, Caxias do Sul.

**Parágrafo único.** O estudante de licenciatura que possua vínculo empregatício poderá ser bolsista Pibid, desde que:

- I – não possua relação de trabalho com a IES participante do Pibid ou com a escola onde desenvolve as atividades do subprojeto;



UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL  
GABINETE DO REITOR

- II – possua disponibilidade de 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação às atividades do projeto;  
III – não possua qualquer outro tipo de bolsa. Excetuam-se as bolsas PROUNI e as de caráter assistencial.

### **5 DOS DEVERES DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**

- a) participar das atividades definidas pelo projeto;
- b) dedicar-se, no período de vigência da bolsa, no mínimo, 8 horas semanais às atividades do Pibid, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
- c) tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- d) atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- e) assinar Termo de Compromisso do programa;
- f) restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- g) informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- h) elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- i) apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovidos pela instituição;
- j) participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes;
- k) assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- l) apresentar regularidade nos registros, anotações, participações em fóruns e reuniões;
- m) manter rigor nos procedimentos da investigação, fazer bom uso do tempo e dos recursos, manter a agenda de atividades organizada;
- n) cumprir todas as tarefas nos prazos definidos;
- o) participar do Seminário Inaugural, do Seminário Institucional do Pibid-UCS (anualmente) e dos Seminários Integradores do Pibid-UCS (semestralmente) e demais atividades relacionadas à agenda do Pibid-UCS;
- p) cumprir, anualmente, 32 (trinta e duas) horas de participação em atividades que qualifiquem a língua escrita e falada, promovidas pelo Pibid/UCS.

**Parágrafo único.** É vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

### **6 DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA**

O aluno bolsista de iniciação à docência será desligado do Pibid-UCS:

- a) quando colar grau;
- b) se solicitar seu desligamento ao coordenador, por meio de termo próprio;
- c) a pedido do coordenador de área ou do professor supervisor ao qual o aluno está vinculado, quando não estiver atendendo aos objetivos e obrigações do Pibid-UCS;
- d) se trancar matrícula;
- e) se deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Edital.

**6.1** Na hipótese de ocorrer o desligamento de um bolsista, poderá ser feita, a critério da UCS, a substituição por outro que estiver na lista de espera vigente ou a substituição da escola parceira. O substituto deverá atender a todas as exigências deste Edital, observando os prazos de conclusão do programa PIBID-UCS.



UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL  
GABINETE DO REITOR

**6.2** A solicitação de desligamento deverá ser entregue em formulário específico até o dia 7 de cada mês, sendo que se realizada depois desta data, o bolsista deverá realizar as atividades do respectivo mês, ou devolver a bolsa para a Capes.

**Parágrafo único.** Os selecionados que não apresentarem desempenho satisfatório ao longo do desenvolvimento das atividades ou se for comprovado que tenha utilizado de informação ilícita durante o processo seletivo poderão, por indicação do professor responsável pelo subprojeto e com a aprovação do coordenador institucional, serem substituídos.

### **7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

A seleção dos bolsistas será classificatória e consistirá em:

- a) carta de motivação (CM) – peso 4
- b) *Curriculum vitae* (CV) – peso 2
- c) entrevista (E) – peso 4

### **8 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

O resultado do processo seletivo será divulgado no dia 11 de março de 2014, no *site* do Pibid-UCS.

### **9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) O suporte financeiro para sustentação do Pibid/UCS é proveniente de recursos do PIBID/Capes com a devida contrapartida prevista nas normas vigentes e sua implementação está condicionada à liberação dos recursos correspondentes;
- b) a bolsa de iniciação à docência não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com a Universidade de Caxias do Sul, UCS;
- c) os casos omissos do presente Edital serão solucionados por uma Comissão de Seleção, formada pela Coordenadora Institucional, pelos Coordenadores de Área dos subprojetos vinculados ao projeto institucional e pela Pró-Reitoria Acadêmica.

### **11 INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico [pibid-ucs@ucs.br](mailto:pibid-ucs@ucs.br)

Caxias do Sul, 7 de fevereiro de 2014.

Prof. Isidoro Zorzi  
Reitor